



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA R C DA SILVA
COMERCIO - EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R C DA SILVA COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ: 17.796.154/0001-34, sediada na Avenida Canaã, nº 14 sala A, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sra. Raimar Coelho Da Silva Castro**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **148165520002 SSP/MA** e CPF nº **994.318.153-20**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de **Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado com açúcar, homogêneo, cor próprio, cheiro característico e sabor doce. Fd c/24 pct de 400g	5	CX	NESLAC	R\$ 154,00	R\$ 770,00
02	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Fd c/15 Pc de 2kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	40	CX	CRISTAL	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
03	Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pc de 5	30	FD	ENGENHO	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	kg. Fd c/06 pacotes de 5 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega					
07	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/20 unid de 350 g (3x1). Acondicionado em caixa, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	20	CX	MARILAN	R\$ 121,85	R\$ 2.437,00
12	Caldo de carne tempero culinario. Cx c/24 unid de 21g	20	CX	KICALDO	R\$ 21,40	R\$ 428,00
19	Crema de leite leve UHT homogeneizado. Cx c/27 caixa de 200g	30	CX	PIRACANJUBA	R\$ 77,95	R\$ 2.338,50
36	Maisena. Cx c/ 48 unid de 200g	6	CX	FORTALE	R\$ 173,95	R\$ 1.043,70
49	Polvilho de mandioca.Fd c/20unid de 1kg	30	FD	YOKI	R\$ 104,02	R\$ 3.120,60
50	Requeijão cremoso tradicional copo 200g	80	UN	MINAS	R\$ 7,80	R\$ 624,00
	HORTIFRUTOS / OVOS					
75	Cenoura legume in natura espécie comum	30	KG	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 156,00
77	Gengibre espécie comum	20	KG	IN NATURA	R\$ 14,40	R\$ 288,00
79	Maçã vermelha nacional	20	KG	IN NATURA	R\$ 7,70	R\$ 154,00
80	Mamão fruta in natura espécie comum	10	KG	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 53,00
83	Melancia fruta in natura espécie redonda	150	KG	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 360,00
85	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades	100	CT	IN NATURA	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
93	Repolho verdura in natura espécie branco/verde	40	KG	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 128,00
95	Uva fruta in natura espécie comum	30	KG	IN NATURA	R\$ 9,00	R\$ 270,00
	PANIFICADOS					
96	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 45kg	5.000	UN	IN NATURA	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

97	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, peso 45kg	3.000	UN	IN NATURA	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
98	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 45g	1.000	UN	IN NATURA	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
100	Salgadinho diversificado, ingredientes farinha de trigo, ovos, sal, creme de leite, óleo, carne, presunto, queijos.	100	CT	PROPRIO	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
	REFRIGERANTES / SUCOS / AGUA					
102	Água mineral natural sem gás garrafa. Fd c/12 unid de 500ml	50	FD	CRISTAL	R\$ 12,00	R\$ 600,00
					TOTAL	R\$ 43.790,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 06/03/2025 e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.790,80 (quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denemum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifique uma imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 Man. das Atividades Adm da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 -FUNDEB – FUNDO HAB. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Raimar Coelho da Silva Castro

R C DA SILVA COMERCIO - EPP

CNPJ: 17.796.154/0001-34

SRA. RAIMAR COELHO DA SILVA CASTRO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho

LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00

PORTARIA Nº 045/2025

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Am. Larine dos Santos Cardoso* CPF: *061449.473-70*
2. *Shilde Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*

PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b

PORTARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROPOSTAREAJUSTADA

PREGAO ELETRÔNICONº007/2024

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Nome da empresa: RCDASILVACOMERCIO
CNPJ: 17.796.154/0001-34
Endereço: Rua Canaã nº 14 Centro São Pedro dos Crentes-Ma
CEP: 65.978-000
Telefone: (99) 98455-7196
E-mail: credenciado.spdoscrentes@gmail.com
Nome: RAIMAR COELHO DA SILVA CASTRO
CPF: 994.318153-20
RG/órgão emissor: 148165520002 SSP/MA
Dados bancários: AGÊNCIA: 5230 CONTACORRENTE: 5539-5 BRADESCO

CNPJ: 05.807.548/0001-61

INSC EST: 12.209.891-6

Mix Ribeiro

Dorian Castro Ribeiro

Avenida Canaã N 14

Cep: 65.978-000

edro dos Crentes

Raimar Coelho da Silva Castro

Raimar Coelho da Silva Castro

CPF: 994.318153-20

RG: 148165520002 SSP/MA

R C DA SILVA COMERCIO | Tipo: EPP/SS - LC!23: Sim - Documento 17.796.154/0001-34 -
Endereço: AVE AV CANAA - CEP:
65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone: (99) 98188-0877

R C DA SILVA COMERCIO | Tipo: EPP/SS - LC!23: Sim - Documento 17.796.154/0001-34 -
Endereço: AVE AV CANAA - CEP:
65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone: (99) 98188-0877

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SAVOR DE CHOCOLATE, VITAMINADO COM AÇÚCAR, HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. FD C/24 PCT DE 400G	DIVERSOS	naslac	25 CX	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
0002	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. FD C/15 PCT DE 2KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	DIVERSOS	cnstal	143 FD	R\$ 102,00	R\$ 14.586,00
0003	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES, EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 5 KG. FD C/08 PACOTES DE 5 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	DIVERSOS	engenho	146 FD	R\$ 162,00	R\$ 23.652,00
0007	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CX C/20 UNID DE 350G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	DIVERSOS	manian	75 CX	R\$ 121,85	R\$ 9.138,75
0012	CALDO DE CARNE TEMPERO CULINARIO, CX C/24 UNID DE 21G	DIVERSOS	kacaldo	12 CX	R\$ 21,40	R\$ 1.326,80
0019	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, CX C/27 CAIXA DE 200G	DIVERSOS	piracarijuba	125 CX	R\$ 77,95	R\$ 9.743,75
0036	MAISENA, CX C/ 48 UNID DE 200G	DIVERSOS	fonale	41 CX	R\$ 173,95	R\$ 7.131,95
0049	POLVILHO DE MANDIOCA, FARD C/20 UNID DE 1KG	DIVERSOS	yoki	112 FD	R\$ 104,02	R\$ 11.650,24
0050	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO 200G	DIVERSOS	minas	230 UN	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
0075	CENOURA LEGUME IN NATURA ESPÉCIE COMUM	DIVERSOS	IN NATURA	220 KG	R\$ 5,20	R\$ 1.144,00
0077	GENGIBRE ESPÉCIE COMUM	DIVERSOS	IN NATURA	140 KG	R\$ 14,40	R\$ 2.016,00
0079	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	DIVERSOS	IN NATURA	410 KG	R\$ 7,70	R\$ 3.157,00
0080	MAMÃO FRUTA IN NATURA ESPÉCIE COMUM	DIVERSOS	IN NATURA	110 KG	R\$ 5,30	R\$ 583,00
0083	MELANCIA FRUTA IN NATURA ESPÉCIE REDONDA	DIVERSOS	IN NATURA	1430 KG	R\$ 2,40	R\$ 3.360,00
0085	OVO BRANCO GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM DIVISÓRIOS DE PAPELÃO FORTE PARA 30 UNIDADES	DIVERSOS	IN NATURA	700 2AND	R\$ 16,80	R\$ 11.760,00
0093	REPOLHO VERDURA IN NATURA ESPÉCIE BRANCOVERDE	DIVERSOS	IN NATURA	210 KG	R\$ 3,20	R\$ 628,00
0095	UVA FRUTA IN NATURA ESPÉCIE COMUM	DIVERSOS	IN NATURA	330 KG	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
0096	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA, PESO 45KG	DIVERSOS	IN NATURA	12.030 UN	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
0097	PÃO, TIPO CASEIRO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, BANHA, AÇÚCAR, PESO 45KG	DIVERSOS	IN NATURA	9.030 UN	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00
0098	PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO 45G	DIVERSOS	IN NATURA	8.030 UN	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
0100	SALGADINHO DIVERSIFICADO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL, CREME DE LEITE, ÓLEO, CARNE, PRESUNTO, QUEIJOS	DIVERSOS	PROPRIO	930 CNT	R\$ 87,00	R\$ 80.910,00
0102	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA, FD C/12 UNID DE 500ML	DIVERSOS	CRISTAL	530 FD	R\$ 12,00	R\$ 6.360,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 233.257,49	



VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CNPJ: 05.807.548/0001-67
INSC EST: 12.209.891-6

Mix Ribeiro
Dorian Castro Ribeiro
Avenida Canaã N 14
Cep: 65.978-000
edro dos Crentes

SaoPedro dosCrentes-MA 25 de fevereiro 2025

Raimar Coelho da Silva Castro
Raimar Coelho da Silva Castro
CPF: 994.318153-20
RG: 148165520002 SSP/MA



007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: N M JORGE MINIMERCADOS - ME, CNPJ: 14.144.748/0001-72. R\$ 65.604,95 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9cfc1f2fd6876a0db20a69989c1c06f6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. R\$ 37.343,99 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0bbb45d34babbfda7ca84a7d9a4b1f4c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. R\$ 43.790,80 (quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c33d9813a2f6f7a5bef1e76ca244f7ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. R\$ 51.684,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). OBJETO: Registro de preço para

futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c6ce5b44a4abd56269568998a6a4e48f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. R\$ 100.438,70 (cem mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d89bc2870ac111d00a8046c2326bf2b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 49.160,76 (quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ad23e97cc16fc4978738ad12f7ce03fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 84.836,62 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos